



**CONTRATO Nº 141/2022**

**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021**

**PROCESSO Nº 2843/2021**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, n.º 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/n.º, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SUPERMERCADO PAMI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.988.013/0001-03, com sede na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, n.º 08, centro, Iúna/ES, CEP: 29.390-000, telefone: (28)3545-3176, endereço eletrônico [pami@centraldecompras.com.br](mailto:pami@centraldecompras.com.br), neste ato representada por **MARCELO ADRIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 090.275.427-08 e RG n.º 29.938 MTPS/ES, residente na Rua Coronel Francisco Justo, n.º 153, Quilombo, Iúna/ES, CEP: 29.390-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO**, conforme normas e especificações do processo licitatório n.º 060/2021 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

**02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$83.775,87 (oitenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

### 03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante serão os servidores Ana Carollina Palmeira Marques, matrícula 308985 e Karla Cristina da Silva, matrícula 308988, titular e suplente respectivamente, representando à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; Dilma Amorim de Freitas, matrícula 700005 e Franceline Mafort da Silva, matrícula 012985, titular e suplente respectivamente, representando à Secretaria de Saúde; Thiago Gomes da Silva, matrícula 307193 e Paulo Sérgio Prudente, matrícula 303480, titular e suplente respectivamente, representando as demais secretarias, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. O controle digital citado no item 3.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

3.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.





3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

3.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.

3.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

#### 04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas dotações orçamentárias: 130001.2012200072.027.33903000000 - Ficha 350; 080001.1854200092.039.33903000000 - Ficha 117; 100001.1212200102.083.33903000000 - Ficha 248; 050001.0412200022.015.33903000000 - Ficha 041; 110001.1030100122.061.33903000000 - Ficha 005, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

#### 05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

#### 06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;



d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





#### 07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### 08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.3. Demais obrigações constante no termo de referência.

#### 09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;



9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

9.1.2.6. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.

9.1.2.6.1. Os pedidos de reequilíbrio / realinhamento de preços, só terão validade se protocolados em data anterior à emissão da Autorização de Fornecimento.

9.1.2.6.2. Os pedidos deverão ser protocolados na sede da Administração ou serem enviados para o e-mail: [gestao@iuna.es.gov.br](mailto:gestao@iuna.es.gov.br).

9.1.2.6.3. A critério da Administração Municipal, os casos que se enquadram no item 9.1.2.6.1. poderão ser reavaliados.

## 10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.





10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

**11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Lúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Lúna/ES, 22 de dezembro de 2022.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Durval Dias Santiago Júnior - Secretário Municipal de Saúde

  
SUPERMERCADO PAMI LTDA

Marcelo Adriano da Silva / ou procurador legalmente habilitado



## ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO 100% ARÁBICA, visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lúna/ES integrantes deste mecanismo de compras.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O município através da Secretaria de Agricultura e Agronegócios, possui o programa de incentivo à produção de cafés de qualidade, realiza orientações e capacitações aos cafeicultores, buscando melhorias na produção de cafés, o município de Lúna é considerado o maior produtor de café arábica do Estado, possui uma Associação de Produtores de Cafés Especiais, realiza anualmente o concurso de qualidade de café arábica, sendo que neste ano aconteceu o VII concurso municipal de qualidade em café arábica, em outubro do corrente ano.

2.2. Buscando o incentivo e reconhecimento na produção de cafés e garantir um alimento de qualidade superior, contribuir assim, para garantia da segurança alimentar na rede de Ensino e repartições públicas Municipal.

2.3. O fornecimento de café torrado e moído de qualidade superior, visa a necessidade de reposição e manutenção do estoque da CONTRATANTE, para a continuidade e o bom andamento dos trabalhos desenvolvidos pela administração.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para aquisição de café torrado e moído 100 % arábica, tipo 6, bebida dura, observará as normas e procedimentos administrativos:

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018;
- Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal nº 449, de 11 de maio de 2010;
- Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017.





3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no contrato e respectivos anexos, que o integram.

#### 4. MODALIDADE

4.1. A aquisição que constituiu o objeto deste Termo de Referência enquadrou-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos foram suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o serviço ser prestado comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

4.2. Assim, entendeu-se que a modalidade de licitação seria PREGÃO, a ser realizado na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

#### 5. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. Os itens/lotos estão descritos no Anexo 2.

##### 5.2. CATEGORIA SUPERIOR

5.2.1. Condições de Fornecimento:

5.2.1.1. Os produtos deverão atender as descrições técnicas, especialmente quanto à nota mínima de Qualidade Global (6.0 pontos) e possuir prazo de validade mínima conforme tipo de embalagem descrita no edital a partir da data de entrega.

5.2.1.2. Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos e as embalagens não danificadas.

5.2.1.3. Após a (s) entrega (s) o Órgão Gestor reserva-se o direito de encaminhar as amostras do café fechado e lacrado, colhidas no lote fornecido, para a realização de análises, correndo, o custo destas análises, por conta da Contratada.

5.2.1.4. Nos casos de reprovação, todo lote será devolvido, devendo ser repostado num prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação de irregularidade. Em nenhuma hipótese a fatura será liquidada sem o conhecimento prévio do resultado da análise sensorial, ficando por conta do licitante contratado os custos com a referida análise.

5.2.1.5. Os produtos deverão possuir número de lotes de fabricação exclusivo, para atender a Prefeitura Municipal de Iúna.

5.2.1.6. Legislação Adicional relativa ao produto: Deve obedecer a seguinte regulamentação: resolução 277/05, de 23 de setembro de 2005, da ANVISA.

5.2.1.7. Características do Produto: Café, em pó homogêneo, torrado e moído, tipo 6 COB ou melhores, com no máximo 10% de peso em grãos com defeitos pretos, verdes ou ardidos (PVA) igual, evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto 100% de café arábica, com classificação de bebida Dura, isento de gosto Riada, Rio e Rio Zona.



5.2.1.8. Características Sensoriais Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da bebida: O produto deve apresentar Aroma e Sabor característico, podendo ser Suave ou Intenso e obter em análise sensorial da bebida, nota mínima de Qualidade Global 6.0 pontos, realizada por profissional qualificado, de acordo com a escala de 0 a 10 para Qualidade Global, conforme critérios de classificação da ABIC.

5.3. Características Químicas:

Umidade, em g/100g	Máximo 5,0%
Resíduo Mineral Fixo, em g/100g	Máximo 5,0%
Resíduo Mineral Fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v, em g/100g	Máximo 1,0%
Cafeína, em g/100g	Mínimo 0,7%
Cafeína para os produtos descafeinado, em g/100g	Máximo 0,1%
Extrato Aquoso, em g/100g	Mínimo 20,0%
Etrato Aquoso para o produto descafeinado, em g/100g	Mínimo 20,0%
Etrato Etéreo, em g/100g	Mínimo 8,0%

5.4. Ponto de Torra: O café pode apresentar pontos de torra numa faixa de moderadamente clara (Agrtron/SCAA#75) a moderadamente escura (Agrtron/SCAA#45), evitando cafés com pontos de torra muito escuros.

FICHA TÉCNICA TORRAÇÃO	Nº DISCO AGTRON	CLASSIFICAÇÃO
Não recomendável	25	Muito escura
	35	Escura
Escura	45	Moderadamente escura





Média	55	Média
	65	Média Clara
Clara	75	Moderadamente Clara
Não recomendável	85	Clara
	95	Muito Clara

5.5. Embalagem: Deve estar acondicionado em embalagem Almofada (validade no máximo de 03 meses) ou a vácuo (validade máxima de 12 meses) a partir da entrega pelo fornecedor, com registro do número do lote, data de fabricação e data de validade estampadas no rótulo da embalagem.

## 6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO (PRAZO DE ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ACEITE)

7.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Prefeitura Municipal de Iuna/ES, em estrita observância das especificações propostas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência;

7.2. A contratada deverá transportar e descarregar todo produto, bem como recolher qualquer produto que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iuna/ES, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades;

7.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens em perfeito estado, seguindo rigorosamente informações presentes nas descrições, atender todas as exigências externadas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

7.4. O recebimento imediato será provisório, tendo a administração prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo dos produtos, no caso de observado algum tipo de vício no produto a empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem ônus para a Prefeitura Municipal de Iuna/ES, vícios observados no ato da entrega poderão ser negados no mesmo momento, não será aceito em hipótese nenhuma a entrega de produto de marcas diferentes à apresentada no ato do Pregão;



7.5. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os produtos ao servidor responsável pelo recebimento;

7.6. A tentativa de entrega de produtos inferiores aos analisados na amostra, acarretará sanções previstas na Lei 8.666/93 não sendo facultativa sua aplicação por parte dos respectivos Agentes Fiscalizadores.

7.7. A entrega será realizada de forma parcelada, acompanhando às necessidades de cada Secretaria;

7.8. A contratada deverá entregar os produtos em um prazo não superior a 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, e encaminhado a empresa via e-mail;

7.9. As entregas dos produtos serão acompanhadas por Fiscais de Contratos devidamente indicados pela Secretaria solicitante e nomeados pelo Gabinete do Prefeito, através de Portaria;

7.10. A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto a qualidade do produto;

7.11. A critério da Prefeitura Municipal de Iúna, quando da entrega do objeto licitado, com vistas ao recebimento definitivo, poderão ser escolhidos, pelo Almojarifado de forma aleatória, 02 (dois) pacotes de 500 gramas do café do lote fornecido pela licitante contratada, para serem enviados à análise, a critério da Prefeitura Municipal de Iúna, com vistas à confirmação da qualidade exigida; ficando as despesas da referida análise por conta da licitante contratada.

7.12. Locais para entrega dos produtos, bem como os horários de funcionamento do respectivo almojarifado:

- Almojarifado Central: localizado na Av. Amphilóphio de Oliveira, s/nº, Guanabara, Iúna/ES, CEP 29 390-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

## 8. AMOSTRA DE PRODUTOS OU SERVIÇOS

8.1. Será exigida amostra do objeto conforme item 5 deste termo.

## 9. SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

9.1. Quando houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ ou deterioração;

9.2. Quando o produto não atender às especificações do Edital;

9.3. Quando o produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento, e quando estiver vencido;

9.4. O prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregues fora das especificações serão de 7 (sete) dias.





## 10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do Sr. Waldrem Marcelo Oliveira, Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças.

## 11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será os servidores Ana Carollina Palmeira Marques, matrícula 308985 e Karla Cristina da Silva, matrícula 308988, titular e suplente respectivamente, representando à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; Dilma Amorim de Freitas, matrícula 700005 e Francelina Mafort da Silva, matrícula 012985, titular e suplente respectivamente, representando à Secretaria de Saúde; Thiago Gomes da Silva, matrícula 307193 e Paulo Sérgio Prudente, matrícula 303480, titular e suplente respectivamente, representando as demais secretarias, nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

11.2. O controle digital citado no item 11.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

11.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.

11.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

11.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.

11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

## 12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto do Contrato.

## 13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

13.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES:



- 13.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;
- 13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no Contrato, justificando as razões da recusa;
- 13.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- 13.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no Contrato;
- 13.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;
- 13.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;
- 13.1.7. Designar servidores para acompanharem a execução do Contrato;
- 13.1.8. Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

### 13.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato;
- 13.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido no Contrato;
- 13.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 13.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;
- 13.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;
- 13.2.6. Indicar ao Gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Iuna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 13.2.7. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Iuna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
  - 13.2.7.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Iuna/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
- 13.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista,





previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;

13.2.9. Manter, durante a vigência do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.10. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.11. Fornecer os produtos registrados na forma prevista no Contrato;

13.2.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;

13.2.13. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iuna/ES.

#### 14. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

##### 14.1. DO PAGAMENTO:

14.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iuna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;

14.1.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iuna/ES;

14.1.3. A Prefeitura Municipal de Iuna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;

14.1.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iuna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega dos materiais ou deixe de prestar o atendimento necessário;

14.1.5. A prefeitura Municipal de Iuna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

14.1.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;

14.1.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;

14.1.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.



## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica a Prefeitura Municipal de Iúna/ES isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato;

15.2. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

15.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.4. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

15.5. Os preços contratados vincularão os respectivos proponentes enquanto vigor o Contrato;

15.6. Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

## 16. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

16.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.

## 17. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

17.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

17.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.





TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, [nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:

[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]  
Matricula nº: [n]  
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 2]  
Matricula nº: [n]  
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 3]  
Matricula nº: [n]  
Fiscal do Contrato

[gestor do contrato]  
Matricula nº: [n]  
Secretário de XXXX

(\* ) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.





TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO



## NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/20XX
Contrato nº:	[n]/20XX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

1º VIA  
RECEBIDO EM  
\_/\_/\_

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iuna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]

Fiscal do Contrato \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO - CONTRATO Nº 000141/2022 - SEQUÊNCIA Nº000003320**

Origem	Pregão Presencial Nº 000060/2021		Processo	002843/2021			
Contrato	Contrato Nº 000141/2022						
Empresa	SUPERMERCADO PAMI LTDA						
CNPJ	CNPJ: 35.988.013/0001-03						
Endereço	RUA Des. Epaminondas do Amaral, 08 - CENTRO - IÚNA - ES - CEP: 29390000						
Secretaria	00002 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Local	00577 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
005	002	CAFE TORRADO E MOIDO PCT 500GR - categoria superior; - 100% arábica; - tipo 6, bebida dura; - nota mínima de qualidade global 6.0 pontos; - informações pormenorizadas no termo de referência.	VENTURIM	PCT	2053,00	17,53	35.989,09
<b>SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:</b>							<b>35.989,090</b>
<b>SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:</b>							<b>35.989,090</b>
Secretaria	00004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
Local	00466 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
006	002	CAFE TORRADO E MOIDO PCT 500GR - categoria superior; - 100% arábica; - tipo 6, bebida dura; - nota mínima de qualidade global 6.0 pontos; - informações pormenorizadas no termo de referência.	VENTURIM	PCT	2726,00	17,53	47.786,78
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:</b>							<b>47.786,780</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:</b>							<b>47.786,780</b>
<b>SUPERMERCADO PAMI LTDA:</b>							<b>83.775,870</b>

**SUPERMERCADO PAMI LTDA**  
R. Desembargador Epaminondas do Amaral, 8 - Centro - CEP: 29390-000  
Iúna/ES - Tel.: 3545-3178  
CNPJ: 35.988.013/0001-03  
Insc. Est.: 061.365.27-6

Vitória (ES), sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022.

## EXTRATO

Contrato nº 138/2022 - Oriundo da Ata Nº 125/2021  
 Processo nº 2892/2021  
 Pregão Presencial Nº 058/2021  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna  
 Contratado: Fabrik Solução EIRELI  
 CNPJ nº 12.691.335/0001-82  
 Objeto: Aquisição de pré-moldados e tampões de ferro.  
 Valor: R\$3.236.183,50  
 Vigência: 12 meses a partir desta publicação.  
 ID: 2021.037E0700001.02.0038

Romário Batista Vieira  
 Prefeito

**Protocolo 991117**

## EXTRATO

Contrato nº 135/2022 - Oriundo da ARP Nº 137/2021  
 Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna  
 Processo Nº 0588/2021  
 Pregão Presencial Nº 053/2021  
 Objeto: prestação de serviços de manutenção predial e viária preventiva e corretiva, de forma contínua e por demanda, de vias, prédios e espaços públicos municipais com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos na resolução TC nº 329.  
 Empresa: C. S. Costa Comércio e Serviços Ambientais LTDA.  
 CNPJ: 06.178.268/0001-02  
 Valor global: R\$6.242.523,54  
 Vigência: Doze meses a partir da publicação  
 ID CidadES: 2021.037E0700001.02.0036

Romário Batista Vieira  
 Prefeito

Durval D S Junior  
 Secretário de Saúde

**Protocolo 991303**

## EXTRATO

Contrato nº 142/2022 - Oriundo da Ata Nº 132/2021  
 Processo nº 1999/2021  
 Pregão Presencial Nº 057/2021  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna  
 Contratado: Gleyson Lopes Machado  
 CNPJ nº 33.401.655/0001-20  
 Objeto: prestação de serviços de locação de equipamentos diversos para eventos  
 Valor: R\$36.750,00  
 Vigência: 12 meses a partir desta publicação.  
 ID: 2021.037E0700001.02.0037

Romário Batista Vieira  
 Prefeito

Durval D S Junior  
 Secretaria de Saúde

**Protocolo 991495**

## EXTRATO

Contrato nº 137/2022 - Oriundo da Ata Nº 124/2021  
 Processo nº 2892/2021  
 Pregão Presencial Nº 058/2021  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna  
 Contratado: Direta Materiais Hidraulicos Ltda  
 CNPJ nº 33.915.396/0001-56

Objeto: Aquisição de pré-moldados e tampões de ferro.  
 Valor: R\$44.000,00  
 Vigência: 12 meses a partir desta publicação.  
 ID: 2021.037E0700001.02.0038

Romário Batista Vieira  
 Prefeito

**Protocolo 991500**

## EXTRATO

Contrato nº 141/2022 - Oriundo da Ata Nº 122/2021  
 Processo nº 2843/2021  
 Pregão Presencial Nº 060/2021  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna  
 Contratado: Supermercado Pami LTDA  
 CNPJ nº 35.988.013/0001-03  
 Objeto: Aquisição de café torrado e moído  
 Valor: R\$83.775,87  
 Vigência: 12 meses a partir desta publicação.  
 ID: 2021.037E0700001.02.0040

Romário Batista Vieira  
 Prefeito

Durval Dias Santiago Junior  
 Secretário de Saúde

**Protocolo 991670**

## EXTRATO

Contrato nº 143/2022 - Oriundo da Ata Nº 133/2021  
 Processo nº 1999/2021  
 Pregão Presencial Nº 057/2021  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna  
 Contratado: Lidiane Scalzer Passos 08712656720  
 CNPJ nº 20.928.051/0001-95  
 Objeto: prestação de serviços de locação de equipamentos diversos para eventos  
 Valor: R\$59.950,00  
 Vigência: 12 meses a partir desta publicação.  
 ID: 2021.037E0700001.02.0037

Romário Batista Vieira  
 Prefeito

Durval D S Junior  
 Secretaria de Saúde

**Protocolo 991757****Linhares****LEI Nº. 4.107 DE 20/12/2022.**

Dispõe sobre o reajuste do ticket alimentação dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Linhares - SAAE, e dá outras providências.

**Protocolo 991171****LEI Nº. 4.106 DE 20/12/2022.**

Dispõe sobre o pagamento de valor adicional aos servidores públicos ativos da Administração Direta e Indireta e concessão de abono aos servidores inativos e pensionistas, e dá outras providências.

**Protocolo 991173****LEI Nº. 4.105 DE 20/12/2022.**

Dispõe sobre reajuste do ticket alimentação previsto na Lei nº 2.759/2008, e dá outras providências.

**Protocolo 991175****LEI Nº. 4.104 DE 20/12/2022.**

Dispõe sobre a revisão geral de subsídios e vencimentos de servidores municipais, e dá outras providências.

**Protocolo 991178**